

***Lei Complementar nº 3.399, de 04 de maio de 2017.***

*(Que dispõe sobre reajuste de salários dos servidores municipais)*

***VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA,***

Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pederneiras, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, que vigorará a partir de 1º de abril de 2017, com a aplicação do índice de 5% (cinco por cento) para o reajuste.

**Art. 2º** A Tabela Salarial do Quadro de Empregos em Comissão passa a vigorar com a redação constante do Anexo II da presente Lei, após a aplicação do índice referido no art. 1º, e a partir de 1º de abril de 2017. (VETADO).

**Art. 3º** A Tabela Salarial do Quadro de Empregos Permanentes passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei, após a aplicação do índice referido no art. 1º, e a partir de 1º de abril de 2017.

**Art. 4º** O reajuste de 5% (cinco por cento) referido no art. 1º incidirá também na parte fixa do prêmio de Valorização do Magistério.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, com os recursos previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 04 de maio de 2017.

***VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA***  
***Prefeito Municipal***

**Lei Complementar nº 3.399, de 04 de maio de 2017.**

**ANEXO I**

**TABELA SALARIAL DE EMPREGOS PERMANENTES**

<b>:P:</b>	<b>REF-1</b>	<b>REF-2</b>	<b>REF-3</b>	<b>REF-4</b>	<b>REF-5</b>	<b>REF-6</b>
<b>D</b>	983,85	993,69	1.003,62	1.013,65	1.023,78	1.034,02
<b>E</b>	1.068,31	1.078,99	1.089,77	1.100,67	1.111,68	1.122,78
<b>F</b>	1.140,01	1.151,40	1.162,90	1.174,53	1.186,27	1.198,12
<b>G</b>	1.310,00	1.323,08	1.336,31	1.349,68	1.363,16	1.376,79
<b>H</b>	1.519,19	1.534,39	1.549,72	1.565,20	1.580,85	1.596,66
<b>I</b>	1.761,62	1.779,23	1.797,01	1.814,98	1.833,13	1.851,45
<b>J</b>	1.860,72	1.870,01	1.879,35	1.888,75	1.898,19	1.907,67
<b>K</b>	1.937,78	1.947,47	1.957,20	1.976,80	1.996,62	2.006,59
<b>L</b>	2.368,81	2.392,50	2.416,42	2.440,57	2.464,97	2.489,61
<b>M</b>	2.535,39	2.560,74	2.586,36	2.612,21	2.638,32	2.664,71
<b>V</b>	12.793,94					

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 04 de maio de 2017.

**Vicente Juliano Minguili Canelada**  
**Prefeito Municipal**

**Lei Complementar nº 3.399, de 04 de maio de 2017.**

**ANEXO II**

**Relação de cargos comissionados e tabela salarial**

	<b>Símbolo</b>	<b>Salário</b>	<b>Cargos</b>
<b>Nível de Direção Superior</b>			
<b>Secretário Municipal</b>	A	R\$ 5.337,20	19
<b>Chefe de Gabinete</b>	A	R\$ 5.337,20	01
<b>Assessor Especial de Operações Regionais</b>	A	R\$ 5.337,20	02
<b>Secretário Adjunto</b>	B	R\$ 3.997,22	08
<b>Nível de Assessoramento Superior</b>			
<b>Assessor Especial de Imagem e Comunicação Pública</b>	A	R\$ 5.337,20	01
<b>Assessor Especial de Gabinete</b>	B	R\$ 3.997,22	03
<b>Assessor Especial de Políticas Públicas</b>	B	R\$ 3.997,22	01
<b>Assessor de Feiras e Eventos</b>	B	R\$ 3.997,22	01
<b>Diretor Distrital</b>	C	R\$ 2.838,94	03
<b>Nível de Direção Intermediária</b>			
<b>Diretor</b>	C	R\$ 2.838,94	36

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 04 de maio de 2017.

**Vicente Juliano Minguili Canelada**  
**Prefeito Municipal**